



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO Nº V

Nº 73593 - L.1161-D - PGMCD Nº 3374 - SC / 3399

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000049140-3

Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, nº 67.660, firmado entre o Município de Porto Alegre e o Hospital Espírita de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ nº 92.697.291/0001-37, com endereço na Praça Simões Lopes Neto, nº 175, Bairro Teresópolis, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal Gilberto da Silva, CPF 254.901.500-25, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93 e do artigo 4º-I, Lei 13.979/2020, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato tendo em vista o aporte de recursos decorrente de Portaria do Ministério da Saúde n. 2.574/2020, referendada pela Resolução CIB 173/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES

2.1. Ao valor original do Contrato haverá o acréscimo de repasse, em parcela única após assinatura do presente aditivo, do valor de R\$ 944.370,05 (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais e cinco centavos), de acordo com a Portaria n. 2.574 de 24 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde, para auxílio no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Coronavírus - Covid-19.

2.1.1. O percentual de 10% do valor repassado deverá ser prestado em serviços assistenciais, conforme Plano Operativo em anexo, em até 12 meses após o recebimento dos recursos.

2.1.2. A prestação de contas deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

2.2. Com o acréscimo dos recursos em parcela única, o valor contratual anual dos serviços passa para R\$ 8.642.906,51 (oito milhões seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I - PLANO OPERATIVO

Integra o presente termo aditivo o Plano Operativo acostado no Sei 11837164.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto da Silva, Usuário Externo**, em 22/10/2020, às 07:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 22/10/2020, às 12:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11912713** e o código CRC **3107A492**.



Porto Alegre, 01 de Outubro de 2020.

Ilmo. Sr. Secretário de Saúde de Porto Alegre/RS - Dr. Pablo Sturmer

Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS

Nesta Capital/RS

Prezado Senhor.

Em resposta a vossa solicitação, o Hospital Espírita de Porto Alegre – HEPA, informa dar o aceite no atendimento a pacientes regulados pelo Estado do Rio Grande do Sul, via gestão plena do município de Porto Alegre/RS, exclusivamente, em contrapartida disponibilizará 10% da verba prevista na Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, através de atendimento para pacientes de convenio SUS.

O Hospital Espírita de Porto Alegre disponibilizará atendimento de internação integral a paciente psiquiátrico, regulados pelo Estado do Rio Grande do Sul, na forma referida acima, até o limite de diárias que compõe o valor correspondente a 10%, do valor repassado pela União Federal baseada em 60% do déficit operacional da Instituição na situação atual de pandemia.

Cientes do prazo de cumprimento em até 12 meses do percentual de 10% da verba prevista na legislação mencionada, sendo iniciado atendimento após o repasse desta verba, e encerrando o acordo deste ofício no cumprimento do percentual pactuado.

As condições dos recursos a serem repassados ao Hospital Espírita de Porto Alegre – HEPA serão as seguintes:

Parcela única num valor de R\$ 944.370,05

10% deste valor R\$ 94.437,05 a ser convertido em diárias de internação no HEPA.

Valor de diária contratualizada R\$ 82,40 totalizando 1.146 diárias.

Maria Eleoni Gonç.
Superintendente

Hospital Espírita de Porto Alegre